



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 11 de Abril de 2022 – Nº2347

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.612, DE 11 DE ABRIL DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.342,00 ( Cento e onze mil, trezentos e quarenta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0050.2310	33903000	17040000	1.367,00
1.09.0.27.812.0050.2310	33903900	17040000	32.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33604100	17040000	5.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903000	17040000	5.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903100	17040000	10.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903200	17040000	10.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903300	17040000	1.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903900	15000100	10.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	33903900	17040000	10.000,00
1.09.0.27.812.0050.2311	44905200	17040000	1.975,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1.02.0.27.812.0052.2312	33903000	17050000	5.000,00
1.02.0.27.812.0052.2312	33903200	17050000	1.000,00
1.02.0.27.812.0052.2312	33903600	17050000	1.000,00
1.02.0.27.812.0052.2312	33903900	17050000	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
1.22.0.11.334.0002.2313	33903000	15000100	5.000,00
1.22.0.11.334.0002.2313	33903200	15000100	5.000,00
1.22.0.11.334.0002.2313	33903900	15000100	5.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>111.342,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1.02.0.06.181.0037.1257	33903900	17050000	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.122.0029.2155	33903900	15000100	10.000,00
1.09.0.27.812.0050.2301	33903900	17040000	76.342,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
1.22.0.23.122.0002.1005	33903900	15000100	15.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>111.342,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de Abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 5.613, DE 11 DE ABRIL DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0050.1302	44905100	27040000	100.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>100.000,00</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de Abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 5.614, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00 ( Três Milhões de reais)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.17.512.0006.44905100	44905100	17540000	3.000.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>3.000.000,00</b>

**Art 2º-** Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos Operações de créditos Internas para programas de Saneamento – Principal.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de Abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 341/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05053/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/03/2022 a 18/04/2022, perfazendo 22 (vinte e dois) dias, a servidora municipal, **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA DE VASCONCELOS MOREIRA**, Docente II - História, matrícula nº 6565, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 342/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05055/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/03/2022 a 27/03/2022, perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **SOLANGE SOARES DOS SANTOS CANEDO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6471, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**PORTARIA Nº 343/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05056/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/03/2022 a 07/04/2022, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **JAMILA COSTA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 10380, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 344/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05057/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/03/2022 a 25/03/2022, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**, Docente I, matrícula nº 4943, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 345/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05052/2022;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 02/02/2022 a 31/07/2022, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **AURINA CRISTINA GOMES DA ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11393, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 346/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05064/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/03/2022 a 13/04/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA TONE DE SOUZA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 8677, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 347/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05061/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/03/2022 a 14/05/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ELANE MARIA GAMA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10071, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 348/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05090/2022;

**R E S O L V E** designar a servidora municipal **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE BARROS**, Docente II, matrícula nº 4868, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 e 12/04/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05000/2022;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **THIAGO DUARTE REIS**, matrícula nº 12451, do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 05/04/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 350/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05059/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/03/2022 a 28/07/2022, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor municipal, **RAFAEL VIEIRA ROMANO**, Docente II - Geografia, matrícula nº 10417, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 351/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05060/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 18/03/2022 a 16/04/2022, perfazendo 30 (tinta) dias, a servidora municipal, **THAISSA CAMPOS RUIZ**, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 11628, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 352/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05058/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/03/2022 a 14/04/2022, perfazendo 30 (tinta) dias, a servidora municipal, **ANALICE WANDENKOLK VIEIRA FERREIRA**, Espec. de Educ. Orient. Educacional, matrícula nº 10341, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03431/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/03/2022 a 18/09/2022, perfazendo 179 (cento e setenta e nove) dias, ao servidor municipal, **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5744, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13855/2020

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/04/2022 a 02/06/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **IGOR XAVIER VALENTE**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula 8260, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04711/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/04/2022 a 03/07/2022, perfazendo 82 (oitenta e dois) dias, a servidora municipal, **DAISY LUCIDI DE ARAUJO SILVA**, Docente I, matrícula 4919, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 0444/2019;

**R E S O L V E** readaptar o servidor municipal, **VINICIUS FERREIRA DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 10190, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 70 do referido processo pelo prazo de 180 dias, com início em 01/04/2022 a 27/09/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 357/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **JORGE ANDRE BILAC MATOSO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/04/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 358/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **LUIZ MARQUES CLAUDIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/04/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 359/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** empossar retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2022, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **DANIELLI GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSOS NºS: 07652, 07653 e 07654/22

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 002/22

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Passivos Ambientais para a realização de Avaliação Preliminar e Instalação de 01 (um) Poço de Monitoramento nos Cemitérios Municipais do Município de Pirai/RJ.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Azevedo Consultoria Ambiental e Energética Ltda-Me**, no valor de **R\$ 158.800,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ERRATA****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 04558/2022**

Onde se-lê: “Contratação de show regional para a “Feira do Artesão Especial de Natal”

Leia-se: “Contratação de grupo musical para apresentação na Festa de São Jorge, em Cacaria”.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO  
PROCESSO Nº 072/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para uso dos servidores que residem ou trabalham na área da baixada fluminense, Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, através da Empresa “RIOPAR – PARTICIPAÇÕES S.A no valor de R\$ 619.661,40 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e um reais.), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 072/2022.

Pirai, 11 de janeiro de 2022.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO  
PROCESSO Nº 03582/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para uso dos servidores que residem ou trabalham na área da baixada fluminense, Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, através da Empresa “RIOPAR – PARTICIPAÇÕES S.A no valor de R\$ 21.000,00 vinte e um mil reais.), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03582/2021.

Pirai, 19 de novembro de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO  
PROCESSO Nº 073/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para uso dos servidores que residem ou trabalham no Sul Fluminense, lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, através da Empresa “SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa” no valor de R\$ 2000.000,00 (duzentos mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 073/2022.

Pirai, 11 de janeiro de 2022.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
CORONAVÍRUS

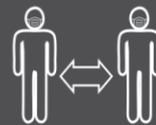
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

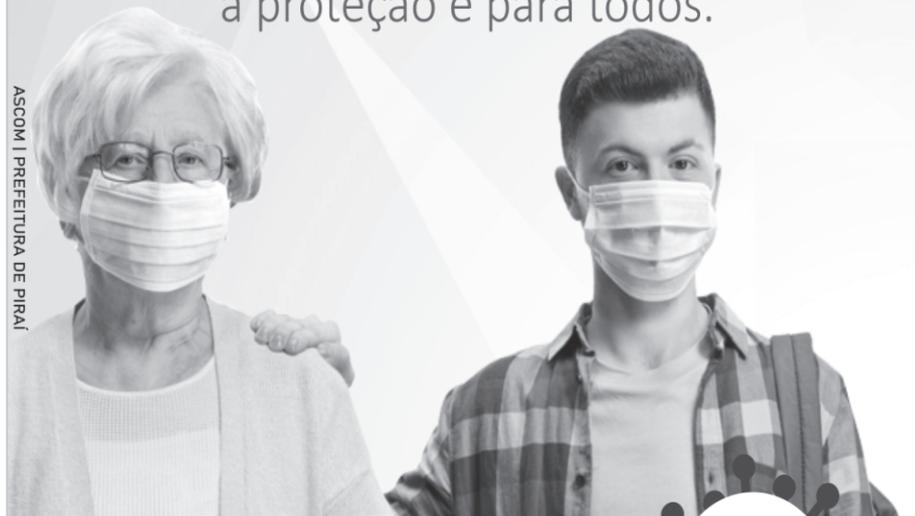
[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

CUIDANDO DE MIM,  
EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

